

**LEI Nº 819/2021**  
**DE: 08 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

**Artigo 4º** - As contratações que se referem esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo, ou de processos seletivos vigentes.

**Artigo 5º** - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais deste Município, instituído pela Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2.020, bem como pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2.020.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 08 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 819/2021**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	<b>MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR</b>	<b>02</b>
<b>02</b>	<b>AUXILIAR DE TURMA</b>	<b>06</b>
<b>03</b>	<b>MULTIMEIOS</b>	<b>01</b>
<b>04</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL A – INDÍGENAS</b>	<b>07</b>
<b>05</b>	<b>PROFESSOR NÍVEL B – INDÍGENAS</b>	<b>07</b>
<b>06</b>	<b>LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – ENSINO FUNDAMENTAL II</b>	<b>03</b>
<b>07</b>	<b>LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – PEDAGOGIA</b>	<b>13</b>
<b>08</b>	<b>LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – MATEMÁTICA</b>	<b>02</b>
<b>09</b>	<b>LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – LETRAS</b>	<b>02</b>
<b>10</b>	<b>LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>01</b>
<b>11</b>	<b>PSICOPEDAGOGO</b>	<b>01</b>

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**